



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**TERMO ADITIVO Nº 0397535/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA OI S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) - SEI Nº 02460.2022-9.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP: 78.049-941, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público federal, portador do RG nº 19.386.221 - SSP/SP e do CPF nº 603.782.201-87, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e", e, do outro, a empresa **OI S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio, 71 - 2º Andar, Centro, CEP: 20.230-070 - Rio de Janeiro/RJ - telefones: (61) 9.8626-3132/ (81) 9.8869-6959, endereço eletrônico: jorge.alves@oi.net.br e sergio.ferreira@oi.net.br doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 4.377.235, expedido pela SSP/PE e do CPF nº 821.751.954-49, endereço eletrônico: sergio.ferreira@oi.net.br; e pelo Senhor **JORGE ALVES GOMES**, brasileiro, casado, Analista de Sistema, portador do RG nº 7744867 e do CPF nº 002.474.005-56, endereço eletrônico: jorge.alves@oi.net.br, tendo em vista o que consta no Sistema Eletrônico de Informações nº 02460.2022-9, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)**, decorrente do Pregão nº 04/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente termo aditivo, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** decidem **prorrogar** o Contrato nº 06/2017 por **06 (seis) meses**, excepcionalmente, para o período de **1º/6/2022 a 30/10/2022**, nas mesmas condições pactuadas.

1.2. O Contrato, todavia, será rescindido amigavelmente, sem ônus para o TRE-MT, antes do fim de sua vigência, em caso de concretização da nova contratação oriunda do processo licitatório em andamento, com amparo no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESSALVA AO DIREITO AO REAJUSTE

2.1. Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** ao reajuste ao ano a que fizer jus, nos termos do art. 37, § 6º, da Resolução TSE nº 23.234, de 15 de abril de 2010, o qual está condicionado à sua aprovação pela Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programa Trabalho:	de	10.14.111.02.122.0033.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT
PTRES:		167806
Elemento Despesa:	de	339039.58 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Plano Interno:		ADM TELEFO
UGR:		070296

3.2. Em 18/04/2022, a Nota de Reforço nº 2022NE0001 no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste instrumento, neste exercício.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

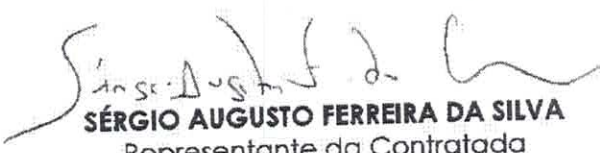
5.1. O presente termo aditivo está fundamentado no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXGTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 06/2017, acostados ao Processo Administrativo Eletrônico nº 10.212/2017.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo que será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.


Mauro Sergio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do TRE-MT


SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Representante da Contratada


JORGE ALVES GOMES
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


1ª Testemunha


2ª Testemunha